

Critérios de Avaliação na educação pré-escolar

1 - Modalidades de avaliação e suas funções

O ato de avaliar contempla duas vertentes fundamentais: A avaliação da ação educativa - avaliação da qualidade dos contextos criados - e a observação e consequente documentação do processo e das aprendizagens da criança, com a finalidade última de tomar decisões educativas e melhorar a qualidade educativa.

A avaliação da criança na educação pré-escolar assume uma dimensão marcadamente **formativa**, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tomar a criança protagonista da sua aprendizagem de modo a que vá tomando consciência do que já consegue, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

A **avaliação formativa** é um processo integrado que implica o desenvolvimento de estratégias de intervenção adequadas às características de cada criança e do grupo, incide preferencialmente sobre os processos, entendidos numa perspetiva de construção progressiva das aprendizagens e regulação da ação. Avaliar assenta na observação contínua dos progressos das crianças, indispensável para a recolha de informação relevante, como forma de apoiar e sustentar a planificação e o reajustamento da ação educativa, tendo em vista a construção de novas aprendizagens.

No âmbito da avaliação formativa inclui-se a **avaliação diagnóstica**, no início do ano letivo, tendo em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito do plano de turma. Porque a avaliação também é feita para partilhar com outros intervenientes no processo educativo (pais, outros profissionais), ela assume no final de cada período uma forma **sumativa** quando o educador, a partir da análise dos registos feitos ao longo do período, e numa grande variedade de circunstâncias, preenche a ficha síntese de avaliação de grupo e a ficha de avaliação individual da criança/ aluno.

2– Métodos e instrumentos de avaliação

De acordo com a circular nº 4/DSDC/DSDC/20011, a avaliação na educação pré-escolar assenta nos seguintes princípios:

- Caráter global e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidas nas OCEDP;
- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- Caráter formativo da avaliação;
- Valorização dos progressos das crianças;
- Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento e resolve problemas. Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características desenvolvimentais das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem.

De acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

- a) Observação
- b) Entrevistas
- c) Abordagens narrativas
- d) Fotografias
- e) Gravações áudio e vídeo
- f) Registos de autoavaliação

- g) Portefólios construídos com as crianças
- h) Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos
- i) Outros

A diversidade de técnicas e instrumentos de observação e registo utilizados na recolha de informação permite, ao educador “ver” a criança sob vários ângulos de modo a acompanhar a evolução das suas aprendizagens, ao mesmo tempo que vai fornecendo elementos concretos para a reflexão e adequação da sua intervenção educativa. Considerando que a avaliação é realizada em contexto, qualquer momento de interação, qualquer tarefa realizada pode permitir ao educador a recolha de informação sobre a criança e o grupo

2.1– Normas processuais

As principais orientações normativas relativas à avaliação na educação pré-escolar estão consagradas no Despacho nº 5220/97 de 4 de agosto (Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar) e no Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar). As orientações nelas contidas articulam-se com o Decreto-Lei nº 241/2001 de 30 de agosto (Perfil específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância) devendo também ter em consideração as Metas de Aprendizagem definidas para o final da educação pré-escolar bem como a Circular nº4/DGIDC/DSDC/2011.

Tendo em conta as orientações normativas estão previstos os seguintes procedimentos:

- Preenchimento da **Ficha de Avaliação Diagnóstica** no início do ano letivo, tendo por base a análise dos dados das observações feitas/evidências recolhidas;
- Preenchimento da **Ficha Avaliação individual por áreas** no fim de cada período, tendo por base a análise dos dados das observações feitas/evidências recolhidas;
- Preenchimento da **Ficha Síntese de Avaliação de Grupo** no fim de cada período, tendo por base a análise dos dados das observações feitas/evidências recolhidas do grupo;

A construção de instrumentos de recolha de evidências, que fundamentam o preenchimento das fichas, é da responsabilidade de cada educador;

Atendimento individual aos encarregados de educação, no fim de cada período letivo, para partilha dos dados constantes da ficha individual;

Durante o percurso da criança no Jardim de Infância, as fichas individuais de avaliação ficam arquivadas no seu processo individual;

Da ficha individual de avaliação, é entregue aos encarregados educação no final de cada período,

Quando a criança transita para o 1º ciclo, as fichas individuais de avaliação e outros documentos relevantes são arquivados no seu processo individual que segue para o 1º ciclo.

3 - Parâmetros de avaliação, por áreas de conteúdo

Na educação pré-escolar as áreas de conteúdo são curriculares não disciplinares e articulam-se de forma transversal, quer no processo de desenvolvimento das aprendizagens das crianças, quer no processo de planeamento e avaliação da ação educativa. Existem parâmetros de avaliação específicos para cada uma das áreas curriculares - Formação Pessoal e Social; Expressões; Linguagem oral e abordagem à escrita; Matemática; Conhecimento do Mundo; Tecnologias da Informação e Comunicação – mas a sua leitura tem de ser feita de uma forma globalizante e contextualizada

Áreas de Conteúdo	Parâmetros de Avaliação	
Formação Pessoal e Social	Identidade/Auto estima Independência/Autonomia Cooperação Convivência democrática/Cidadania Solidariedade/Respeito pela diferença	
Expressão e Comunicação	Expressão Plástica	Capacidade de Expressão e Comunicação Desenvolvimento da Criatividade
	Expressão Dramática	Capacidade de Expressão e Comunicação Desenvolvimento da Criatividade
	Expressão Musical	Capacidade de Expressão e Comunicação Desenvolvimento da Criatividade
	Dança	Capacidade de Expressão e Comunicação Desenvolvimento da Criatividade

	Expressão Motora	Deslocamentos e equilíbrios Jogos
	Linguagem Oral e Abordagem Escrita	Consciência fonológica Reconhecimento e escrita de palavras Conhecimento das convenções gráficas Compreensão de discursos orais e interação verbal
	Matemática	Números e operações Geometria e medida Organização e tratamento de dados
Conhecimento do Mundo	Localização no espaço e no tempo Conhecimento do ambiente natural e social Dinamismo das inter-relações natural – social	

3.1 - Competências e níveis de desempenho esperados, por áreas de conteúdo

Não se pretende que a educação pré-escolar se organize em função de uma preparação para a escolaridade obrigatória, mas que se perspetive no sentido da educação ao longo da vida, devendo, contudo, a criança ter condições para abordar com sucesso a etapa seguinte.

1. Quando se acentua a importância da continuidade educativa entre ciclos, é preciso também considerar que cada criança tem ritmos de aprendizagem diferentes, sendo imprescindível conjugar o respeito pelos ritmos e percursos individuais com a necessidade de objetivos bem definidos. Convém, por isso, enumerar algumas condições favoráveis para que cada criança possa iniciar o 1º ciclo com possibilidades de sucesso. Esta indicação não é exaustiva, constituindo apenas uma referência que facilite a reflexão dos educadores e o diálogo com os professores.

2. Distinguem-se três tipos de condições:

a) As que dizem respeito ao **comportamento** da criança no grupo; b) as que implicam determinadas **aquisições** indispensáveis para a aprendizagem formal da **leitura**, da **escrita** e da **matemática**; c) as que se relacionam com **atitudes**.

a) Ao nível do **comportamento**, será necessário que a criança seja capaz de se integrar no quotidiano do grupo, nomeadamente: ser capaz de aceitar e seguir regras de convivência e de vida social, colaborando na organização do grupo; saber escutar e esperar pela sua vez de falar; compreender e seguir orientações e ordens, tomando também as suas próprias iniciativas sem perturbar o grupo; ser capaz de terminar tarefas.

b) Ao nível das **aprendizagens** será necessário que as crianças: tenham evoluído no domínio da compreensão e da comunicação oral; tenham tomado consciência das diferentes funções da escrita; tenham tomado consciência da correspondência entre código oral e escrito, ou seja, que o que se diz se pode escrever e ler, mas que cada um destes códigos tem normas próprias; tenham realizado aprendizagens básicas ao nível da matemática e adquiridas noções de espaço, tempo e quantidade, que lhes permitam iniciar a escolaridade obrigatória.

c) Ao nível das **atitudes**, a educação pré-escolar deverá ainda ter favorecido atitudes que facilitem a transição e que estão na base de toda a aprendizagem, nomeadamente a curiosidade e o desejo de aprender. De modo geral, a criação de atitudes positivas face à escola irá permitir uma melhor integração num novo contexto.

3.1.2 – Critérios de progressão e retenção

Porque a educação pré-escolar é facultativa e a avaliação tem um carácter marcadamente formativo, não está prevista a progressão nem a retenção. No entanto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, no ponto 2 do art.º. 19º, as crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente podem, em situações excecionais devidamente fundamentadas, beneficiar do adiamento da matrícula no 1.º ano de escolaridade obrigatória, por um ano, não renovável.